



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 869/2014

publicado no
D.O.M em
03 DEZ. 2014

Revoga a Lei Municipal nº 709/2011 que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Campo Magro, matriculado sob o n.º 6.090 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, à Fraternidade Espírita Allan Kardec, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 709/2011, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a **DOAR** imóvel de propriedade do Município de Campo Magro, matriculado sob o n.º 6.090, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, à Fraternidade Espírita Allan Kardec, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.317.684/0001-07.

Art. 2º - O imóvel objeto da referida Lei possui a seguinte descrição:

"O ponto de partida, denominado 0 = PP, ficou materializado no ponto 04 da área total, conforme matrícula nº 6.090 da Comarca de Almirante Tamandaré; segue confrontando com a Área 4, com a distância de 110,62 metros e com rumo Sudeste, encontra-se o ponto 01; deflexionando para a direita, confrontando com a Rua Vereador José Jarek, segue com distância de 40,89 metros, encontrando o ponto 02; deflexionando para a direita confrontando com a Área 2, segue com distância de 13,39 metros, encontrando o ponto 03; deflexionando para a esquerda confrontando com a Área 2, segue com distância de 40,54 metros, encontra-se o ponto 04; deflexionando para a esquerda confrontando com a Área

2, segue distância de 17,07 metros, encontra-se o ponto 05; deflexionando para a direita confrontando com a propriedade de Augusto Pampuch Túlio, segue com distância de 70,94 metros, até encontrar o ponto inicial 0=PP, início da descrição da Área 4, perfazendo a área de 4.039,45 m² inserida na área total de 20.100,00 m² descrita na Matrícula nº 6.090 da Comarca de Almirante Tamandaré."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de novembro de 2014.

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal